



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
Estado do Espírito Santo

**Secretaria de Governo**



Marataízes/ES, 09 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 19.666/19

Data: 15/05/2019

Protocolista: [Signature]

**MENSAGEM Nº 025/2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Dirijo-me a essa competente Casa de Leis, para encaminhar o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo realizar festivais de música, e a premiar os vencedores custeando as despesas com jurados.

A presente proposição tem por objeto a realização de festivais de música, com os projetos musicais a serem desenvolvidos pela municipalidade, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com as realizações dos eventos em conformidade com o calendário municipal, e com premiação previstas neste Projeto de Lei.

Vale ressaltar que, o referido projeto visa, valorizar, difundir e incentivar dentre as mais populares manifestações cultural do Brasil, sendo a premiação uma forma de incentivo e valorização aos participantes.

Registra-se que, as despesas decorrentes estão de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada à área da cultura, para o ano de 2019.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo.

**Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo



**PROJETO DE LEI Nº 15/2019**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES  
REALIZAR FESTIVAIS DE MÚSICA, A PREMIAR  
OS VENCEDORES E A CUSTEAR DESPESAS COM  
JURADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados dos Festivais de Musica de Marataízes/ES, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

§ 1º – Os projetos musicais a serem desenvolvidos pela municipalidade, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, são:

- I- Festival de MPB, na programação do Festival de Inverno;
- II- Festival de Moda de Viola, na programação do Festival da Viola de Boa Vista do Sul;
- III- Festival de Música Setarnejá, na programação da Festa do abacaxi;
- IV- Festival de Música Gospel, na programação da Festa da Reforma Protestante;
- V- Virada Cultural Raul Sampaio, na programação de verão.

§ 2º – As realizações dos eventos ocorrerão em conformidade com o Calendário Municipal de Eventos, nas seguintes datas:

- I- Festival de MPB – primeiro final de semana de julho;
- II – Festival de Música Sertaneja – terceiro final de semana de julho;
- III- Festival de Moda de Viola – segundo final de semana de agosto;
- IV- Festival de Música Gospel – dia 31 de outubro (Lei Municipal nº 1.825/2015);



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**



**Secretaria de Governo**

V- Virada Cultural Raul Sampaio – segundo final de semana de janeiro.

§ 3º - A premiação dos festivais previstos nos incisos de I a V do § 1º deste artigo serão de acordo com as classificações :

I- O 1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), troféu e 1.000 (mil) cópias de CDs;

II- O 2º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais), troféu e 1.000 (mil) cópias de CDs;

III- O 3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), troféu e 1.000 (mil) cópias de CDs.

§ 4º – Os CDs conterão até 12 faixas musicais, encartes, fotos e masterização, e serão gravados por estúdio licitado pelo Poder Executivo.

**Art.2º** – Fica autorizado o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, para os jurados, cuja banca julgadora será composta de no mínimo 03 (três) jurados por dia, com norral técnico, devendo os mesmos ser de bandas ou músicos conhecidos e consagrados pela mídia regional.

**Art.3º** – Fica autorizado a aquisição de 05(cinco) jogos de troféu (contendo 03 unidades cada), para a premiação constante nos incisos, I,II, III, do §3º deste Projeto de Lei.

**Art.4º** – As despesas desta premiação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE: 000013 -Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.**

**FONTE DOS RECURSOS: 1530000000- Royalties de Petróleo**

**PROJETO: 00001300000.2369500392.151 -Realização e Apoio a Festas e Eventos**

**DESPESA- 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas e artísticas e 33903600000- Outros Serviços de Terceiros (pessoa Física) e 33903200000-Material, bem ou serviços para distribuição gratuito e 33903900000-Pessoa Jurídica.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 09 de maio de 2019.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 19.666/2019

## DESPACHO

Trata-se de Mensagem nº 25/2019 - Projeto nº 15/2019 - encaminhada pelo Poder Executivo visando obter autorização para realizar gastos com festivais de Música e premiar vencedores.

Inclua-se o presente para leitura na próxima Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2019, nos termos do art. 159 do Regimento Interno.

Após Leitura, encaminhem-se os autos à assessoria legislativa para parecer opinativo, nos termos do art. 95 do RI.

Ato contínuo, encaminhe-se às Comissões para leitura, discussão e votação dos pareceres, nos termos do art. 76 e ss do Regimento Interno.

Em tempo, dê-se publicidade.

Marataízes/ES, em 20 de maio de 2019.

  
Erimar S. Iesqueves  
Presidente da CMM